



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, e o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, inscrito no CNPJ nº 16.444.804/0001-1, com sede Avenida José Baibino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Vicente Berti Sanjuan, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Sobradinho/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Pelo MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor do quadro permanente de pessoal do Município para prestar serviços gerais à Promotoria de Justiça

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Comarca de Sobradinho;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por sucessivo(s) período(s), mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

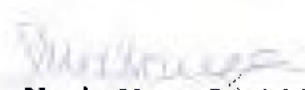
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 26 de Julho de 2018.


Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta


Luiz Vicente Berti Sanjuan
Município de Sobradinho
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

Registre-se no IDEA a instauração deste procedimento e cumpra-se as seguintes diligências:

1 – certifique a Secretaria Administrativa quantos procedimentos foram instaurados e quantas ações propostas nos 3 últimos anos relacionadas a fórmulas alimentares no Município de Livramento de Nossa Senhora;

2 – proceda-se a reunião dos procedimentos ministeriais eventualmente em curso que tratem sobre o mesmo tema, juntando-se aos presentes autos a novas notícias de fato;

3 – Oficie-se o Centro de Apoio Operacional da Defesa da Saúde, através de e-mail, solicitando orientação técnica a fim de que responda aos quesitos de praxe;

4 – Oficie-se as Varas Cível e da Infância e Juventude desta Comarca, solicitando que certifique quantas ações em tramitação versam sobre o fornecimento de fórmulas alimentares;

5 – Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde para que, no prazo regulamentar esclareça o que entender pertinente e expressamente informe se tem fornecido fórmulas alimentares, qual o procedimento para a solicitação e se existe protocolo ou previsão de implantação.

Publique-se a instauração deste procedimento através do diário oficial e da afixação de cópia desta portaria no mural da Promotoria Justiça.

Livramento de Nossa Senhora, 19 de julho de 2018

Ruano Fernando Da Silva Leite
Promotor de Justiça

CAOCIFE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
167.9.111684/2018	Meta de São João	Instituto Baleia Jubarte	25/07/2018 à 25/01/2019

Base Legal: Ato Normativo do Procurador Geral de Justiça nº 003/2005.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.9424/2017.

Parecer jurídico: 561/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Sobradinho/BA.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Sobradinho/BA.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar de data de publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 129/2018- SGA

Processo: 20280/2018 - Dispensa nº 109 - DA

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Osmano Macedo Santiago-EPP, CNPJ nº 04.317.544/0001-32

Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, com tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, para tender a Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim/BA.

Valor unitário (garração) R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos)

Valor global anual máximo (240 garrações) R\$ 1.557,60 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 2000 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01/08/2018 e a terminar em 31/07/2019, ficando acordado que se considerará extinto caso o quantitativo máximo anual estimado venha a ser alcançado antecipadamente



Ofício PJMAJ nº 98/2017 – IC

(Favor usar como referência)

Juazeiro, 18 de abril de 2017.

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.9424/2017** Original
Data: 26/4/2017 Hora 10:13
Qt. Vol.: Recebido por: edsonsantos

Excelentíssima Senhora Procuradora- Geral:

Cumprimentando-a cordialmente, colho do presente para enviar a Vossa Exma. Termo de Cooperação Técnico – Administrativa entre a Promotoria de Justiça e a Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, para adoção das medidas pertinentes referentes a formalização de tal avença.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e distinta consideração.


HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

**Excelentíssima Sra. Dra.
EDIENE DOS SANTOS LOUSADO
DD. PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**



Ref. SIMP nº.: 003.0.9424/2017

DESPACHO

- De ordem da Chefia de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios para análise.

Em 26 de abril de 2017

ALICE PARULHA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – ACT – Município de Sobradinho
SIMP nº 003.0.9424/2017

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Assessoria Jurídica, acompanhado de minuta de Termo de Cooperação técnico-Administrativa a ser celebrado com o município de Sobradinho/BA preenchida e remetida a esta Coordenação pela Promotoria de Justiça interessada.

Salvador, 02 de maio de 2017.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MINUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na Avenida nº 5, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Dra. Ediente Santos Lousado** e o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Luiz Vicente Berti Sanjuan, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os acordantes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Sobradinho/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Pelo MUNICÍPIO de Sobradinho/BA

Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 1 (um) servidor do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA para prestar serviços auxiliares à Promotoria de Justiça, consoante portarias de cessão a serem publicadas.

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Manter, ainda que por substituição, provida a vaga de sua representação na Promotoria de Sobradinho/BA

Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins até o terceiro grau do Prefeito e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente as despesas e respectivas cotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.



Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Ajuste, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser resilido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita a outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Até o quinto dia útil do mês subsequente ao dia da assinatura deste Termo, o MINISTÉRIO PÚBLICO publicará o seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

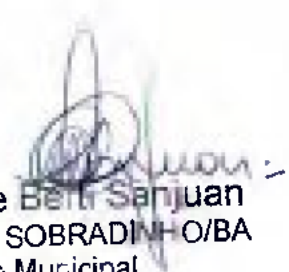
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, ____ de fevereiro de 2017.

EDIENE SANTOS LOUSADO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA
Procuradora-Geral de Justiça


Luiz Vicente Belli Sanjuan
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Prefeito Municipal

1ª Testemunha:
NOME
CPF Nº

2ª Testemunha
NOME
CPF Nº

ALESSANDRA CORREIA EUPHRA



Ref.: Procedimento nº 003.0.9424/2017

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente epigrafado à Coordenação de Contratos e Convênios, para que adeque a minuta do termo de cooperação técnico-administrativa ao modelo atualmente utilizado por esta Instituição.

Após, retorne-se.

Em 09 de maio de 2017.


Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



CORRDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – ACT – Sobradinho/BA

Protocolo SIMP nº 003.0.9424/2017

DESPACHO

De ordem, devolvemos o expediente com minuta de termo ajustada conforme modelo utilizado por esta instituição, conforme determinado em despacho de fl. 06.

Salvador, 26 de maio de 2017.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula nº [REDACTED]

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, e o **MUNICÍPIO de SOBRADINHO**, inscrito no CNPJ nº 16.444.804/0001-1, com sede – Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Vicente Bertl Sanjuan, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Sobradinho/ BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Pelo **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor do quadro permanente de pessoal do Município para prestar serviços gerais à Promotoria de Justiça.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Comarca de Sobradinho;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por sucessivo(s) período(s), mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.9424/2017 – PGJ

INTERESSADA: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 0561/2017

1. Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Sobradinho/BA, com a finalidade de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Sobradinho/BA, com vigência de 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação.
2. No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.
3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 06 de julho de 2017.


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 0561/2017 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência referente à minuta do Termo de Cooperação Técnica entre este Ministério Público e o município de Sobradinho para viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça do supracitado município.

Encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 07 de julho de 2017



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTERIO PUBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: Termo de Cooperação Técnica – Município de Sobradinho
Procedimento SIMP nº 003.0.9424/2017**

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **02 (duas) vias do Termo de Convênio** respectivo para coleta de assinatura da Ilustre representante do *parquet*.

Cumprida a diligência suprarreferida, solicita-se a devolução do procedimento para fins de publicação e adoção das demais providências cabíveis.

Em 29 de agosto de 2017

Heverton dos Santos Campos
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]



Ofício nº 047/2018-PJS

Sobradinho/BA, 13 de julho de 2018

Ao Ilustríssimo Senhor

CARLOS BASTOS STUCKI

Coordenador Executivo

Coordenação de Contratos e Convênios

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, sala 119, Centro Administrativo da Bahia, Salvador

CEP 41.745-004

Ilmo. Senhor.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar termo de **cooperação** devidamente assinado pelo Prefeito do Município, conforme documento anexo.

Atenciosamente,

Ítalo Barbalho Ferraz
Assistente Técnico-Administrativo
Mat. [REDACTED]



DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios, com as 03 (três) vias devidamente assinadas pela Procuradoria Geral de Justiça em exercício, para conhecimento e seu devido acompanhamento.

Em, 25 de julho de 2018.

LUCIANA B. NEDETTO TORRES
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça
Mat.: [REDACTED]